

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Data da Sessão: 10/02/2025 às 08h00min.

CPX DISTRIBUIDORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.158.356/0001-01, com sede na rodovia Antônio Heil, n.º 800 – Itaipava, Itajaí/SC, 88316-001, e-mail: licitacao@cantustore.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr. Celio Milo de Andrade CPF: 351.794.588-97, vem, respeitosamente, perante os senhores a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital do processo licitatório em referência, o que faz pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O Edital dispõe o seguinte:

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

Portanto, concedido o prazo de três dias úteis para impugnações e considerando a abertura da sessão pública está prevista para o dia 10/02/2025, o terceiro dia útil a anteceder o certame é o dia 05/02/2025, restando tempestiva a presente impugnação.

2. DOS FATOS

Diz respeito a presente impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico **002/2025** que será realizado em 10/02/2025, proposto pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS - MG**, que tem como objeto:

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS DE AR, BICOS E PROTETORES PARA CÂMARA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DESTES MUNICÍPIO.
---------	---

Verificou-se no Edital e seus anexos determinada exigência impondo condição que vão em desconformidade aos princípios basilares da Administração Pública e das Licitações Públicas, uma vez que restringem a participação dos licitantes exigindo prazo para inexecução para entrega dos produtos ora licitados, motivo este pelo qual a empresa oferece a presente **IMPUGNAÇÃO**.



3. DO MÉRITO

i. Exigência de marcas nacionais

Verificou-se no termo de referência a restrição sem fundamento para aquisição de marcas **importadas**. Entretanto, segundo o caput do artigo 35º da Lei 14.133/21, a licitação é destinada a garantir que são observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade**, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Pois bem, ao exigir que os pneus objetos da licitação em referência sejam de fabricação nacional, a Administração deste Município fere a maioria dos princípios que menciona o artigo citado, o que é contrário a lei, sendo ferido também o **princípio da legalidade, não pode a administração municipal ir contra o dito legal**.

A exigência de pneus de fabricação nacional restringe demasiadamente a participação, uma vez que grande parte dos fornecedores trabalham com produtos importados, sendo ferido o princípio da **isonomia e da competitividade**, pois não são oferecidas condições paritárias aos fornecedores.

Além disso a restrição reduz drasticamente o número de propostas, ferindo ainda o **economicidade** para a administração, de modo que além da redução do número de propostas, é certo que os valores dos pneus de fabricação nacional são expressivamente mais altos do que os de origem importada, contrariando o princípio constitucional da eficiência, uma vez que este compreende a adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos de maneira a evitar-se desperdício.

Por consequência ao desrespeito a todos os princípios legais e constitucionais já citados, outro princípio violado é o da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez que este é corolário ao princípio da legalidade, de modo que o edital deve ser estritamente respeitado, no entanto, desde que esteja em acordo com as normas vigentes que dizem respeito à Administração e a licitação.

A exigência de fabricação nacional - ou a vedação de produtos importados - nos editais de licitação já foi considerada irregular em diversos julgados do TCE/SC e de outros tribunais de contas.

Não é admissível que seja impossibilitada a participação de possíveis fornecedores apenas com base no local de procedência dos produtos, sem qualquer fundamento técnico. Essa exigência

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



afronta os princípios que regem a licitação, em especial os da seleção da proposta mais vantajosa e da isonomia, previstos nos arts. 9º e 11 da Nova Lei de Licitações.

Portanto, é evidente que a exigência já mencionada é completamente contrária ao ordenamento jurídico e seus princípios, devendo ser retirada do edital, uma vez que restringe a participação no certame aos fornecedores que trabalham com marcas importadas.

É mencionado no dispositivo acima transcrito a respeito das ressalvas quanto às restrições, que serão discutidas a seguir.

a. Dos critérios de desempate

A Lei 14.133/2021 prevê em seu Art. 60 que nos processos licitatórios existem alguns critérios de desempate, onde a preferência por produtos produzidos no Brasil pode ser utilizada.

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023) Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Entretanto é importante notar que se trata de **critério de desempate** e não exigência definitiva que possa restringir a participação daqueles que comercializam **produtos importados**.

Portanto, sendo o caso, o critério de desempate de marcas nacionais pode ser utilizado no presente certame, mas não da maneira como é utilizada no termo de referência, restringido a competitividade.

b. Da margem de preferência

O governo federal publicou, no Diário Oficial da União (DOU) 24/01/2024, o Decreto nº 11.890/2024, que regulamenta o artigo 26 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021).

A medida trata da aplicação da margem de preferência no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelecendo parâmetros para a preferência a produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

De acordo com o Decreto, nos processos de licitação realizados nessas esferas da administração pública, produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam aos regulamentos técnicos pertinentes e às normas técnicas brasileiras poderão ser beneficiados por uma margem de preferência normal de até 10% sobre o preço de produtos ou serviços estrangeiros.

O texto estabelece ainda que produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais provenientes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no país poderão contar com uma margem de preferência adicional de até 10%. Esta margem adicional, quando acumulada à preferência normal, não poderá ultrapassar 20%.

c. Conclusão

Portanto, considerando o que foi exposto, não pode a Administração impor como condição para participação que os pneus sejam de marca nacional, pois é contra os princípios que a regem e a legislação vigente, devendo se ater apenas a utilização de tal critério para desempate, ou incluir em margem de preferência.

Finalmente, ante ao exposto, é evidente o equívoco por parte da Administração Pública, de modo que é necessária a revisão de tal ato para livrar o certame de tais vícios elencados.

Evidente que caso fosse possível o atendimento do prazo de entrega referido no documento editalício, este só seria possível se o motorista responsável pela entrega tivesse uma jornada ininterrupta de trabalho, algo que a legislação veda expressamente.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Finalmente, ante ao exposto, e visto que todos os fundamentos apresentados demonstram o equívoco por parte da Administração Pública, de modo que é necessária a revisão do documento editalício para livrar o certame de tais vícios elencados

ii. Prazo de entrega de 02 (dois) dias

A empresa ao analisar o edital e seus anexos para verificar a viabilidade de participação se deparou com a seguinte condição:

5.3. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

Ao fixar um prazo para a entrega dos produtos, deve a Administração Pública pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, bem como atentar-se para princípios da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, que deve envolver todo processo licitatório.

Para Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

Por isso, deve-se considerar a localização geográfica do órgão e dos possíveis participantes antes de fixar o prazo de entrega, uma vez, que entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega dos produtos, há toda uma operação que compreende a separação, faturamento e o carregamento bem como seu deslocamento, até que sejam descarregados nos locais indicados pelo órgão contratante.

Assim sendo, o prazo estipulado em edital resta extremamente exíguo, de modo que não há tempo hábil para atender às demandas solicitadas pela Administração Pública e por isso está deve pautar-se em um **planejamento**, garantindo ao fornecedor condições em que seja possível cumprir as determinações editalícias, **seja ele da região ou não**, pois tal prazo compromete a operação que o produto exige e garantindo que ocorra a competitividade esperada para o procedimento licitatório, visando sempre a manutenção dos princípios supre citados.

Segundo Marçal Justen Filho, o princípio do planejamento significa o dever de previsão das ações futuras, abrangendo inclusive eventos não relacionados diretamente à atuação administrativa, de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a realização das finalidades pretendidas.

A nova Lei abordou com maiores detalhes o planejamento da licitação, essencial à fase preparatória dos certames, nos termos do art. 18:

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo **planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A título ilustrativo, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** se manifestou em decisão liminar, *in verbis*:

"[...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011).

Ainda:

De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras. Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...].

Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações **pautada em mínimo planejamento**, submeta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a **demandas em prazo demasiado exíguo**. A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012).

Ademais, a Egrégia Corte de Contas das União também consolidou entendimento, no Acórdão nº. 2441/2017, de que, *in verbis*:



REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM EDITAL DE LICITAÇÃO. CONCESSÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ESCLARECIMENTOS INSUFICIENTES PARA ELIDIR PARTE DAS IRREGULARIDADES SUSCITADAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RESTRIÇÃO DO CARÁTER COMPETITIVO. ANULAÇÃO DO CERTAME. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO. **Cláusulas com potencial de restringir o caráter competitivo do certame devem ser objeto de adequada fundamentação, baseada em estudos prévios à licitação que indiquem a obrigatoriedade de inclusão de tais regras para atender às necessidades específicas do órgão**, (grifo nosso) sejam de ordem técnica ou econômica. (ACÓRDÃO nº. 2441/2017 – PLENÁRIO – Data de Julgamento: 01/11/2017)

Caso não haja oportunidades iguais para que licitantes de diferentes regiões possam participar do certame, fica evidente a restrição à competitividade ao ser fixado prazo de entrega ínfimo, é claro e evidente a preferência da Comissão de Licitação na contratação de um fornecedor específico da região da municipalidade, situação vedada nas mais inúmeras cortes.

Neste sentido, havendo tal restrição fixada em edital, estaria a Administração Pública ferindo gravemente o disposto no artigo 5º da Lei 14.133/2021, que diz o seguinte:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, **da igualdade, do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, **da razoabilidade, da competitividade**, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Exigir que os pneus sejam entregues em 02 (dois) dias é simplesmente discriminação fundada em questão da localização geográfica, pois só poderá participar do certame a empresa que estiver localizada próximas a Administração requisitante, por consequência ferindo gravemente os princípios dispostos no artigo 5º da Lei 14.133/2021.

Qualquer critério imposto pelo órgão contratante deve ser razoavelmente compatível com o objeto contratado, de modo que é inválida qualquer adoção excessiva ou abusiva de critério geográfico, uma vez que, ao impor como exigência o prazo de entrega diminuído, é nítida a benesse em favor dos licitantes que estão compreendidos nas proximidades do órgão.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



É costumeiro em licitações, por ser tempo justo, razoável, e que não prejudica a concorrência o prazo de 30 (trinta) dias para entrega dos materiais (prazo considerado como de entrega imediata). O prazo inferior a 15 (quinze) dias já é tido pela jurisprudência como prazo emergencial e que deve ser justificado pelos órgãos públicos.

Contudo, verificando a jurisprudência identificou-se que **o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, já se posicionou favoravelmente em estabelecer-se prazo **08 (oito) dias** para a entrega de pneus, entendendo como prazo razoável, conforme segue:

TRIBUNAL PLENO – SESSÃO DE 08/05/2013 EXAME PRÉVIO DE EDITAL - MUNICIPAL PROCESSO: eTC-00000567/989/13-2. REPRESENTANTE: Vanderleia Silva Melo (OAB/SP nº 293.204). REPRESENTADA: Prefeitura do Município de Bragança Paulista. ASSUNTO: Representação formulada em face do edital do Pregão Presencial nº 20/2013, da Prefeitura de Bragança Paulista, que objetiva o registro de preços para futura e eventual aquisição de câmara de ar, pneus e protetores de câmara para o uso de diversas secretarias daquele Município. Ademais, a Prefeitura em suas justificativas reconhece a controvérsia, demonstrando postura reformista destinada à **ampliação do prazo para 8 (oito) dias**, o que, verificando a jurisprudência selecionada, afigura-se bastante razoável (evento 21.4) (grifo nosso).

Na fixação do prazo de entrega da mercadoria deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, **levando-se em conta a localização geográfica do Município e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento**. Por isto a importância da Administração Pública, no exercício de suas atividades, pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Lembrando que a Administração Pública deve sempre pautar-se na **razoabilidade, planejamento**, para elaboração dos pedidos. Portando a medida mais razoável a ser adotada pela administração é alterar o prazo de entrega.

Portanto, diante dos motivos expostos o edital acaba por restringir a participação de outras empresas licitantes, excluindo-as prévia e sumariamente da licitação, ferindo a isonomia exigida na Carta Maior, o que é inadmissível, notadamente quando se trata da Administração Pública.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização ou direcionem ou favoreçam à contratação de prestador específico (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, **da sede ou do domicílio dos licitantes**; (grifo nosso)

Ainda, cabe salientar que mesmo revogadas as leis 8.666/1993, a Lei 10.520/2002 trazem consigo diversas jurisprudências com intuito de fundamentar e respaldar todo o processo licitatório, e estas devem sim ser consideradas no momento do julgamento de recurso e impugnações, visto, que a lei 14.133/2021 é nova e carece de posições jurídicas sobre diversos assuntos.

A jurisprudência também corrobora os motivos apresentados, **TC-MG tem inúmeros precedentes referente ao tema, Denúncias nºs 862.865, 862.949, 862.994, 863.025, 863.000, 863.004, 862.794, 862.790, 862.972, 862.864**, todas afirmam que tal exigência no edital, afronta os princípios da isonomia, competitividade e razoabilidade.

Ademais, a administração municipal, bem como, toda administração Pública sem exceção, deve pautar nos princípios básicos da administração pública, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a Administração deve pautar-se pela organização, celeridade e qualidade. **Não se fala em eficiência sem falar em planejamento.**

Ainda como forma de fortalecer as atividades administrativas dos Pregoeiros e das Comissões de Licitação o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais desenvolveu cartilha (https://www.tce.mg.gov.br/IMG/Comissao%20de%20Publicacoes/Cartilha%20Licita%C3%A7%C3%A3o%20de%20Pneus%20para%20intranet_v2.pdf) com as principais irregularidades encontradas em editais de licitação de Pneu, ou seja, objeto da presente impugnação, na cartilha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, aborda inúmeros pontos que vão em desencontro a legislação, entre eles a solicitação de entrega dos itens em prazo inexecutável, como visto o Tribunal de Contas de Minas Gerais possui inúmeras denúncias referente as falhas na publicação dos referidos editais.

Todos os atos da Administração presumem-se legais, porque os atos devem seguir o princípio da Legalidade Restrita, fazer tudo em observância da lei (jurisprudência). Tal princípio descende diretamente do Princípio da Legalidade, pois a Administração só pode fazer o que está na lei, então, presumem-se que tudo que faça, seja com observância da lei.

Ainda a Administração Pública deve rever seus próprios atos. Pode anular seus próprios atos quando **evitados de vícios** que contenham ilegalidade. Deve anular porque o ato cria direito. A Administração Pública também pode revogar seus atos quando inconveniente ou inoportunos, respeitado o direito adquirido.

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



Sumula 473 STF: anula-se o ato ilegal; revoga-se o ato inconveniente ou inoportuno.

Súmula 473 STF: ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIÇÃO JUDICIAL.

Por fim, outro ponto importante a ser abordado, é que em nossa legislação trabalhista é prevista que os **MOTORISTAS** das Transportadoras obtenham seus direitos às horas de sono, conforme LEI 12.619/2012:

A Lei 12.619/2012 considera como trabalho efetivo o tempo que o motorista estiver à disposição do empregador, excluídos os intervalos para refeição, repouso, espera e descanso. Ficando assegurado ao motorista profissional intervalo mínimo de 1 (uma) hora para refeição, além de intervalo de repouso diário de 11 (onze) horas a cada 24 (vinte e quatro) horas e descanso semanal de 35 (trinta e cinco) horas. Ademais, os intervalos para repouso ou alimentação poderão ser fracionados quando compreendidos entre o término da primeira hora trabalhada e o início da última hora trabalhada, desde que previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho, ante a natureza do serviço e em virtude das condições especiais do trabalho a que são submetidos estritamente os motoristas, cobradores, fiscalização de campo e afins nos serviços de operação de veículos rodoviários, empregados no setor de transporte coletivo de passageiros, mantida a mesma remuneração e concedidos intervalos para descanso menores e fracionados ao final de cada viagem, não descontados da jornada.

Após todas as razões apresentadas, não pode a administração negar-se a revisar o documento editalício, alterando o prazo de entrega para que este seja compatível e possível para todas as empresas que atuam no mercado.

iii. Da exigência da certificação do IBAMA do fabricante do Produto.

A impugnante, ao analisar o edital e seus anexos para a verificação de viabilidade de participação no certame, se deparou com exigência da certificação do IBAMA do **FABRICANTE** dos pneus.

É necessário frisar inicialmente que essa exigência da CERTIFICAÇÃO DO IBAMA não cabe aos fabricantes que possuem suas sedes fora do Brasil, uma vez que a certificação do IBAMA é

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



apenas para as empresas localizadas dentro do **território nacional**, já que a autoridade não possui competência para certificar empresas fabricantes situadas em território estrangeiro. Assim sendo, torna-se impossível o cumprimento da exigência feita na cláusula mencionada.

Ainda, de acordo com a redação utilizada pela administração pública, redação essa idêntica ao descritos no site do TCPR - [Teses Ambientais TCE/PR - Nº 03 / 2018 - Portal TCE-PR](#), pode-se entender que a administração usou as jurisprudências proferidas pelo Nobre Tribunal, para fundamentar seu pedido, contudo, a transcrição ocorreu de forma incompleta como pode-se confirmar:

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ

1. Representação da Lei 8.666/93. Aquisição de pneus e produtos correlacionados. Exigência de cadastro técnico federal junto ao IBAMA. Certificação IBAMA, obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil e/ou oriundos do exterior, via respectivos certificados de fabricação e regularidade de importação, ambos, voltados a atestar e efetivar a preservação do meio ambiente, a biota e o desenvolvimento sustentável. É indiscutível que as normas da autarquia têm aplicação imediata à Administração Pública, pois correlacionadas à proteção de direito transindividual (meio ambiente ecologicamente equilibrado).

Deve-se assegurar que o passivo ambiental (pneu usado pela administração) tenha uma destinação correta, adequada e segura, sobretudo em razão do risco ambiental do produto (princípio da prevenção). Válidos, portanto, são as exigências de certificado técnico de regularidade da atividade de importação (produto importado) e/ou certificado de fabricação (produto nacional).

Procedência Parcial estritamente à expedição de Recomendação aos Municípios envolvidos para que não imponham do importador de pneu estrangeiro o comprovante de que o fabricante estrangeiro atende à Resolução n.º 416/2009 do CONAMA, já que dita norma não tem extraterritorialidade, sendo suficiente a exibição do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA correlacionado à importação. (grifo nosso) Processo nº 1006662/14 - Acórdão nº 1045/16 - Tribunal Pleno - Rel. Cons. José Durval Mattos do Amaral.

Vejamos, que neste sentido não vemos óbices no tange a exigência da certificação feita pelo IBAMA, desde que ela seja exigida dentro dos perímetros da Lei, e para empresas que trabalham diretamente com produtos importados, **tal exigência cabe ao Importador** e não ao Fabricante. Neste sentido requer-se a possibilidade de juntar a certificação feita pelo IBAMA ao importador.

A apresentação do CERTIFICADO em nome do importador basta para que a administração municipal garanta o cumprimento a normativa do CONAMA, visto, que para obtenção de tal

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



certificado a empresa deva estar regular e o todo o procedimento de importação esteja em estrito cumprimento dos ditos legais.

Reitera-se aqui que a impugnante não vem refutar a exigência de juntada da certificação do IBAMA, mas sim solicitar a aceitação de tal certificação feita em nome do **IMPORTADOR** dos produtos, e que este baste para comprovação, já que é uma determinação expressamente prevista em lei. Vejamos o que dispõe a Resolução 416 do CONAMA em seu artigo 1º:

Art. 1º Os fabricantes e os importadores de pneus novos, com peso unitário superior a 2,0 kg (dois quilos), ficam obrigados a coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução.

§ 1º Os distribuidores, os revendedores, os destinadores, os consumidores finais de pneus e o Poder Público deverão, **em articulação com os fabricantes e importadores**, implementar os procedimentos para a coleta dos pneus inservíveis existentes no País, previstos nesta Resolução.

§ 2º Para fins desta resolução, reforma de pneu não é considerada fabricação ou destinação adequada.

§ 3º A contratação de empresa para coleta de pneus pelo fabricante ou importador não os eximirá da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo. (grifo nosso)

Verifica-se, desta forma, que a resolução faz menção não somente ao fabricante, mas também ao importador e que não relaciona nenhum documento complementar, o que arremata a ideia de que deve ser aceito o certificado expedido para o importador e somente este, já que não o aceitando, além de ir desconformado a norma legal expressa, também fere os princípios norteadores do processo licitatório como o da isonomia, da ampla concorrência, da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, entre outros. Além de que os responsáveis diretos pelas suas obrigações para com a Administração Pública se darão através de seu Contratado, não tendo assim essa relação contratual com o Fabricante.

Logo, resta evidenciado que a exigência em questão tende a restringir o acesso ao certame, discriminação que encontra óbice na vedação prescrita na lei de licitações, tanto na lei revogada como na vigente.

E ainda, outro acórdão do TCE-MG, (denúncia n. 1088756, Segunda Câmara, sessão do dia 8/10/2020):

JURISPRUDÊNCIA. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA JURÍDICA, RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DA ECONOMIA PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA COM CRITÉRIOS PARA REAJUSTE DE PREÇOS.



CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



IMPROCEDÊNCIA. ENCERRAMENTO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. ARQUIVAMENTO. 1. A exigência de certidão de regularidade junto ao Ibama é razoável, uma vez que não fere a isonomia, nem o caráter competitivo do certame, sendo, ao contrário, norma que visa a proteção do meio ambiente, de matriz constitucional, sendo dever de todos aqueles que exercem atividade econômica. **No entanto, a exclusão da possibilidade de que a certidão seja entregue em nome do importador de pneus estrangeiros é restritiva e pode ser prejudicial à ampla concorrência.** 2. Considerando a existência de relevante divergência na jurisprudência desta Casa acerca da exigência de certidão de regularidade junto ao Ibama para aquisição de pneus, tendo em vista o princípio da segurança jurídica aplicável à esfera controladora, nos termos do art. 30 da Lei n. 13.655/2018, não se mostra razoável a continuidade da ação de controle, com a citação dos responsáveis e os reexames técnico e ministerial, uma vez que tornaria o custo do processo superior aos benefícios a serem auferidos numa deliberação deste Tribunal.

Após tudo o que foi demonstrado, conclui-se que quando o Edital do Pregão Eletrônico n. 067/2024 deve ser revisado e suas exigência readequadas aos dispositivos legais, determinar a juntada aos documentos de habilitação técnica da certificação do IBAMA apenas dos fabricantes, além de ferir os diversos princípios regentes do processo licitatório já mencionados, fere também o disposto no (art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

A impugnante não concorda com a referida exigência e deve a Administração Pública reconsiderar e adequar suas exigências aos dispositivos legais.

4. PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

- a) O recebimento da presente Impugnação ao edital com o devido processamento dos autos do Processo Licitatório;
- b) Para garantir o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, requer julgamento da presente Impugnação devidamente motivada, no prazo de 2(dois) dias úteis;

CPX DISTRIBUIDORA S/A

Rodovia Antônio Heil, Nº.800 - Km 01 Sala 13 - Itaipava - Itajaí / SC - CEP 88.316-001

CNPJ Nº. 10.158.356/0001-01 - Insc. Est. Nº. 255.653.050 - Insc. Mun. Nº. 290.589

E-mail: licitacao@cantustore.com.br

Escritório de Licitações/SC: (47) 3046-2550 Ramais 9412, 9418 e 9505.



- c) A procedências das alegações formuladas na presente impugnação para a procedência do pedido para **retirada da exigência de pneus com fabricação nacional**, a fim de garantir a observância da lei e dos princípios que regem a Administração e os processos licitatórios;
- d) Que seja retificado do edital o prazo de entrega de 02 (dois) dias para entrega dos materiais, e este seja considerado prazo de 08 (oito) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento;
- e) A procedência das alegações formuladas na presente impugnação para que seja retificado o edital, e que seja aceita a Certidão de Regularidade no Cadastro Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras expedido pelo IBAMA, em nome do **IMPORTADOR**;
- f) Após as modificações, seja determinada a republicação do edital a fim de garantir publicidade para tal retificação.

Itajaí, SC, 27 de janeiro de 2025.

Nestes termos,
pede deferimento.

**CELIO MILO
DE
ANDRADE:35
179458897**

Assinado digitalmente por CELIO MILO DE
ANDRADE:35179458897
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial,
OU=03402819000173, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
ARINFOCOMEX, OU=RFB e-CPF A1, CN
=CELIO MILO DE
ANDRADE:35179458897
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.27 14:32:06-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CPX Distribuidora S/A

10.158.356/0001-01

Representante

Celio Milo de Andrade

CPF: 351.794.588-97



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=99810mXZ8t-UmIAXP01VK&chave2=Ug8cwmSpH_-cKj5CVUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232085981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|03594199924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

CPX DISTRIBUIDORA S/A.
CNPJ: 10.158.356/0001-01
NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de agosto de 2024, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Gonçalves de Deus.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Abertura da **filial 59**, situada no Município de Caçador, Estado de Santa Catarina; **(II)** Abertura da **filial 60**, situada no Município de Santos, Estado de São Paulo; **(III)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** **(I)** Abrir a **filial 59** situada na Rua Marlene Cordeiro de Moraes, Nº 100, Bairro São Cristóvão, CEP 89509-610, Município de Caçador no Estado de Santa Catarina, com o objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; **(II)** Abrir a **filial 60** situada na Avenida Ana Costa, Nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, CEP 11060-003, Município de Santos no Estado de São Paulo, com o objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; **(III)** Aprovar a reforma

Página 1 de 18



integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substituí-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

ARTIGO 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

FILIAL 01 - Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

FILIAL 02 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

FILIAL 03 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.



FILIAL 04 - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 07 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sitio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.

FILIAL 05 - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Município de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob n.º 31902163731, em 20/09/2011.

FILIAL 06 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B1, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

FILIAL 07 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 02, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0008-88, registrada da JUCEES sob o n.º 32900443061, em 06/09/2012.

FILIAL 08 - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

FILIAL 09 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

FILIAL 10 - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

FILIAL 11 - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.



FILIAL 12 - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

FILIAL 13 - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.

FILIAL 14 - Rodovia BR-316, Nº 100, Galpão Industrial, Km 07, Sala 02, bairro Águas Lindas, no município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67020-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0015-07, registrada sob nº 15902018445, em 09/06/2021.

FILIAL 15 - Acesso II BR 324, nº 1796, Galpão G3, bairro Cía Sul, no município de Simões Filho, Estado da Bahia, CEP 43700-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

FILIAL 16 - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

FILIAL 17 - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

FILIAL 18 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

FILIAL 19 - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.

FILIAL 20 - Rua Professor Antônio Palocci, Nº 611, Barracão G, bairro Jardim Ouro Branco, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo,



CEP 14079-800. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

FILIAL 21 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

FILIAL 22 - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

FILIAL 23 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob nº 17900396665, em 07/04/2022.

FILIAL 24 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

FILIAL 25 - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

FILIAL 26 - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

FILIAL 27 - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n.º 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

FILIAL 28 - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.



FILIAL 29 - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

FILIAL 30 - Rua Neuzinha Parente, Nº 600 A, Sala 01, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0032-08, registrada sob nº 23920022919, em 09/06/2022.

FILIAL 31 - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

FILIAL 32 - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.

FILIAL 33 - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

FILIAL 34 - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

FILIAL 35 - Rua das Indústrias, Nº 400, Galpão 03, bairro Distrito Industrial, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58082-050. CNPJ n.º 10.158.356/0037-12, registrada sob nº 25900454696, em 24/08/2022.

FILIAL 36 - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Nº 6860, bairro Aeroporto Jatobá II, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP 37557-500. CNPJ n.º 10.158.356/0038-01, registrada sob nº 31920087715, em 13/09/2022.

FILIAL 37 - Rodovia BR-251, S/N, Km 522, Galpão 102, bairro Chacara Recanto dos Aracas, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39404-128. CNPJ n.º 10.158.356/0039-84, registrada sob nº 31920090821, em 18/10/2022.



FILIAL 38 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B3 parte, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

FILIAL 39 - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

FILIAL 40 - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

FILIAL 41 - Estrada Benedito de Souza, Nº 10950, Galpão B2, Bairro Prata, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP 13299-700. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

FILIAL 42 - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

FILIAL 43 - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Município de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.

FILIAL 44 - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.

FILIAL 45 - Avenida Doutor Simeao de Faria, Nº 20, Galpão 01 e 02, Bairro Santa Cruz, Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, CEP 36088-000. CNPJ n.º 10.158.356/0048-75, registrada sob nº 31920105161, em 05/04/2023.

FILIAL 46 - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

Página 7 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024

FILIAL 47 - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

FILIAL 48 - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

FILIAL 49 - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

FILIAL 50 - Avenida Padre Cicero, S/N, Km 02, Galpão 01, Bairro Muriti, Município de Crato, Estado do Ceará, CEP 63132-015. CNPJ n.º 10.158.356/0053-32, registrada sob nº 23920030890, em 15/06/2023.

FILIAL 51 - Rua Amélia Marinho, Nº 2201, Bairro Bela Vista, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59612-035. CNPJ n.º 10.158.356/0054-13, registrada sob nº 24900459468, em 21/06/2023.

FILIAL 52 - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.

FILIAL 53 - Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Ciudad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

FILIAL 54 - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

FILIAL 55 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão A9, Bairro Jardim Itaquití, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0058-47, registrada sob nº 35920263517, em 29/01/2024.

Página 8 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024

FILIAL 56 - Rua Luiz Correa de Souza, Nº 1052, Galpão 01, Bairro Humaita de Cima, Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, CEP 88708-110. CNPJ n.º 10.158.356/0059-28, registrada sob nº 42901426479, em 07/03/2024.

FILIAL 57 - Rodovia Deputado Antonio Heil, Nº 800, Km 01, Sala 17, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0060-61, registrada sob nº 42300045128, em 19/07/2024.

FILIAL 58 - Avenida Governador Luiz Rocha, Nº 610, Bairro Potosi, Município de Balsas, Estado do Maranhão, CEP 65800-000. CNPJ n.º 10.158.356/0061-42, registrada sob nº 21900616161, em 02/08/2024.

FILIAL 59 - Rua Marlene Cordeiro de Moraes, Nº 100, Bairro São Cristóvão, Município de Caçador, Estado de Santa Catarina, CEP 89509-610.

FILIAL 60 - Avenida Ana Costa, Nº 433, Conjunto 131, Bairro Gonzaga, Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11060-003.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Serviço de locação e telemetria de pneumáticos. Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito;

Página 9 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais 01, 04, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 52 e 55: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As Filiais 02, 07 e 58: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 06, 41, 49, 51, 53 e 54: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 08, 09 e 12: tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A Filial 03 tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 05 tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 10 tem como objeto social: Intermediação comercial; Câmara de ar e pneumáticos comercio atacadista; Peças, acessórios e motores para veículos automotores comercio atacadista.

As Filiais 19, 22, 25, 32, 35, 36, 37 e 50: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 29 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

Página 10 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024

A filial 30 tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

As filiais 56, 57, 59 e 60: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º: O capital social integralizado é de R\$ 528.128.330,00 (Quinhentos e vinte e oito milhões, cento e vinte e oito mil e trezentos e trinta reais) dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 9,21 (Nove reais e vinte e um centavos) cada, não conversíveis em outras formas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

ARTIGO 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

ARTIGO 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

PARÁGRAFO SEGUNDO As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

Página 11 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

ARTIGO 7º: São órgãos da Sociedade:

- a) Assembleia Geral dos Acionistas;
- b) Conselho de Administração
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

ARTIGO 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

ARTIGO 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

ARTIGO 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

ARTIGO 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.

Página 12 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 15º: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

ARTIGO 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

ARTIGO 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

ARTIGO 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.



ARTIGO 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de “marketing” para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

ARTIGO 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) - zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da



diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

ARTIGO 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados: (a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

ARTIGO 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

- (a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
- (b) as procurações “ad negotia” serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.



(c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes “ad negotia e ad judicia”, para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

ARTIGO 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou
- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

ARTIGO 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º: O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

ARTIGO 27º: As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".



CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 28º: O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

ARTIGO 29º: A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

ARTIGO 30º: Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

ARTIGO 31º: Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a)** 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- b)** 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

ARTIGO 32º: Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

- a)** dividendo suplementar aos acionistas;
- b)** saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei 6404/76.

CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

ARTIGO 33º: Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

Página 17 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

PARÁGRAFO ÚNICO – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

ARTIGO 34º: Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no “caput” do presente artigo.

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35º: No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º: As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

Itajaí-SC, 30 de agosto de 2024.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME

JOEL GONCALVES DE DEUS

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.

(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).

Página 18 de 18



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/09/2024 Data dos Efeitos 03/09/2024

Arquivamento 20242509339 Protocolo 242509339 de 03/09/2024 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 181130049154321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

05/09/2024



242509339

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CPX DISTRIBUIDORA S/A
PROTOCOLO	242509339 - 03/09/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024
SOB N: 20242509339

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 42901446534
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20242509339
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242509339

FILIAIS NA UF

NIRE 42901446534
CNPJ 10.158.356/0063-04
ENDERECO: RUA MARLENE CORDEIRO DE MORAIS, CACADOR - SC
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920303047
CNPJ 10.158.356/0062-23
ENDERECO: AVENIDA ANA COSTA, SANTOS - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 03/09/2024 às 09:41:41
Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 03/09/2024 às 08:48:56
Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 03/09/2024 às 14:57:26



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=af01cMDAXmM1vzKXp5ps0&chave2=Ug8cwwspH -ckGj5CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06232065981-VITOR DAS NEVES LEME|02372546970-JOEL GONCALVES DE DEUS|0359419924-HUMBERTO GABRIEL CANTU

CPX DISTRIBUIDORA S/A.

CNPJ: 10.158.356/0001-01

NIRE: 4230.004.512-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de outubro de 2023, às 09:30 horas, na sede da Companhia, localizada na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, sala 02, bairro Itaipava, CEP: 88316-001.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no § 4º do art. 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas da Companhia.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Vitor das Neves Leme e secretariados pelo Sr. Joel Goncalves de Deus.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(I)** Eleição e reeleição da diretoria; **(II)** Remuneração Global Anual da diretoria. **(III)** Reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **DELIBERAÇÕES:** Após a discussão das matérias, os acionistas decidiram por unanimidade: **A)** Aprovar a eleição do Sr. **FELIPE CASALE MOBLIZE**, brasileiro, administrador, nascido em 04/07/1981, casado, portador da cédula de identidade nº 329964719 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 221.140.078-71, residente e domiciliado na Avenida Almirante Cochrane, nº 29, Ap 202, Bairro Gonzaga, CEP 11040-001, para o cargo de **Diretor de Operações**, pelo período de 03 (três) anos; **B)** Aprovar a eleição do Sr. **LEANDRO LOPES DA VEIGA**, brasileiro, administrador, nascido em 21/02/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 302668287 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 296.007.148-43, residente e domiciliado

Página 1 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

na Avenida Higienópolis, Nº 148, Ap 42, Bairro Higienópolis, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01238-001, para o cargo de **Diretor de Vendas OHT**, pelo período de 03 (três) anos; **C)** Aprovar a reeleição do Sr. **JOEL GONÇALVES DE DEUS**, brasileiro, contador, nascido em 10/10/1979, casado, portador da cédula de identidade nº 3.548.638 expedida pela SESP-SC, inscrito no CPF sob nº 023.725.469-70, residente e domiciliado na rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, Espinheiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP: 88317-193 para o cargo de **Diretor Contábil**, pelo período de 03 (três) anos; **D)** Aprovar a reeleição do Sr. **VITOR DAS NEVES LEME**, brasileiro, administrador, nascido em 18/02/1988, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4104277 SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 062.320.859-81, residente e domiciliado na Rua Tailândia, nº 2100, Ap 218, Das Nações, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88338-155, para o cargo de **Diretor Administrativo e Financeiro**, pelo período de 03 (três) anos; **E)** Aprovar a reeleição do Sr. **JULIANO SILVA**, brasileiro, administrador, nascido em 13/07/1983, solteiro, portador da cédula de identidade nº 4037737 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 042.164.939-98, residente e domiciliado na Rua 901, nº 267, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP: 88330-725 para o cargo de **Diretor Comercial**, pelo período de 03 (três) anos; **F)** Aprovar a reeleição do Sr. **FERNANDO SOARES DOS SANTOS**, brasileiro, administrador, nascido em 08/07/1980, casado, portador da cédula de identidade nº 30965589 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 282.094.908-85, residente e domiciliado na Rua Doutor Djalma Pinheiro Franco, nº 829, Bloco Ala B, Ap 211, Vila Santa Catarina, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04368-003 para o cargo de **Diretor de E-commerce**, pelo período de 03 (três) anos; **G)** Aprovar a reeleição do Sr. **ALEXANDRE ARAUJO LOPES**, brasileiro, administrador, nascido em 07/10/1971, casado, portador da cédula de identidade nº 20990230 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 142.222.078-88, residente e domiciliado na Avenida Central, Nº 280, Ap 801, Centro, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88330-668, para o cargo de **Diretor de Expansão e NGI**, pelo período de 03 (três) anos; **(II)** Estabelecer que os

Página 2 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais); (III) Aprovar a reforma integral e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual consolidado passa a vigorar com a redação abaixo.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º: A CPX DISTRIBUIDORA S/A. é uma sociedade anônima regularmente constituída, que se rege por este Estatuto, pela Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou outra que vier a substituí-la, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º: A sociedade adota o sistema de Capital Fechado.

ARTIGO 3º: A companhia tem sede e foro na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na cidade de Itajaí no estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A companhia pode abrir filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, a critério de qualquer diretor acionista, ainda que não seja detentor do capital majoritário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A companhia mantém filiais nos seguintes endereços:

FILIAL 01 - Avenida Francisco Silveira Bitencourt, Nº 1359, Galpão 10 e 13, bairro Sarandi, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91150-010, CNPJ 10.158.356/0002-92 registrada na JUCERGS sob nº 4390.133.420-6 em 08/11/2008.

FILIAL 02 - Avenida Getúlio Dorneles Vargas, S/N, Quadra 524 A, Lote 04, Bairro Líder, no município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP: 89805-186, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0003-73 registrada na JUCESC sob n.º 42900832210 em 17/11/2008.

FILIAL 03 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230 Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do

Página 3 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

Pernambuco, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0004-54, registrada na JUCEPE sob n.º 26900573173, em 21/07/2011.

FILIAL 04 - Estrada do Ganchinho Nº 957, Conjunto 09 Condomínio Logístico Pacífico CD Bloco CD de Galpões BL B, Bairro Sítio Cercado, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81935-006, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0005-35, registrada na JUCEPAR sob n.º 41901226673, em 20/09/2011.

FILIAL 05 - Rua Um, Nº 491, Galpão 01, Sala 01, Bairro: Do Comércio, Município de Contagem, Minas Gerais, CEP 32152-002, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0006-16, registrada na JUCEMG sob n.º 31902163731, em 20/09/2011.

FILIAL 06 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B06 / B10 / A1, Bairro Jardim Itaquiti, CEP 06422-150, Município de Barueri no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0007-05, registrada na JUCESP sob n.º 35904142191, em 29/08/2011.

FILIAL 07 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 02, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0008-88, registrada da JUCEES sob o n.º 32900443061, em 06/09/2012.

FILIAL 08 - Rodovia BR 101 Sul, KM 70, Nº 550, Galpão CEAGEPE DV, Canteiro Central da Lateral do Depósito do Horto, Mercado, Bairro Curado, Município de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50790-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0009-69, registrada na JUCEPE sob n.º 26900670004, em 18/11/2014.

FILIAL 09 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Sala 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, Estado do Espírito Santo, CEP 29173-795, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0010-00, registrada na JUCEES sob n.º 32900508619, em 04/08/2016.

FILIAL 10 - Rua Francisco de S e Melo, Nº 01590, Galpão 3, Armazém 122, bairro Cordovil, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 21010-900, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0011-83, registrada sob nº 33901578522, em 14/04/2021.

FILIAL 11 - Rodovia BR 135 (Engenheiro Emiliano Macieira), Nº 28, Letra C, Km 07, Vila Maracanã, Sala 01, bairro Maracanã, no município de

Página 4 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

São Luís, Estado do Maranhão, CEP: 65095-602, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0012-64, registrada sob nº 21900590561, em 26/04/2021.

FILIAL 12 - Avenida Perimetral Norte, Nº 407, Bloco A1, Bairro Faz Caveiras, no município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74445-360, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0013-45, registrada sob nº 52901618619, em 26/04/2021.

FILIAL 13 - SCIA Quadra 14, Conjunto 2, S/N, Lote 13, Sala 01, bairro Zona Industrial (Guara), no município de Brasília, Distrito Federal, CEP: 71250-110, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0014-26, registrada sob nº 53920014805, em 26/04/2021.

FILIAL 14 - Rodovia BR-316, Nº 100, Galpão Industrial, Km 07, Sala 02, bairro Águas Lindas, no município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67020-000, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0015-07, registrada sob nº 15902018445, em 09/06/2021.

FILIAL 15 - Rua Doutor Altino Teixeira, Nº 302, Lote 09, Galpão 01, bairro Porto Seco Pirajá, no município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41233-010, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0016-98, registrada sob nº 29902027454, em 09/06/2021.

FILIAL 16 - Rua Ucy Nagamine, Nº 676, bairro Universitário, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79063-480, inscrita no CNPJ n.º 10.158.356/0017-79, registrada sob nº 54920056622, em 02/09/2021.

FILIAL 17 - Avenida Julio Domingos de Campos (Lot A Luiza) Nº 6900, Quadra H Lote 83 e 83, Sala 02, Bairro Jardim dos Estados, Município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, CEP 78.158-207. CNPJ n.º 10.158.356/0018-50, registrada sob nº 51920019694, em 02/09/2021.

FILIAL 18 - Rodovia BR-101 Sul, S/N, KM 79,70, Bairro Jardim Jordão, CEP 54320-230, Município de Jaboatão dos Guararapes, Estado do Pernambuco. CNPJ n.º 10.158.356/0019-30, registrada sob nº 26902027516, em 07/12/2021.

FILIAL 19 - Rodovia Eliezer Montenegro Magalhães, Km 53, Anexo Container, Zona Rural, Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16080-603. CNPJ n.º 10.158.356/0020-74, registrada sob nº 35920144160, em 10/01/2022.

Página 5 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

FILIAL 20 - Rua Tuffi Rassi, Nº 244, Sala: 01, Bairro: Jardim do Trevo, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP: 14093-170. CNPJ n.º 10.158.356/0021-55, registrada sob nº 35920144178, em 10/01/2022.

FILIAL 21 - Avenida Talma Rodrigues Ribeiro, Nº 1765, Galpão 01, Bairro Portal de Jacaraípe, Município de Serra, estado do Espírito Santo, CEP 29173-795. CNPJ n.º 10.158.356/0022-36, registrada sob nº 32900756639, em 01/02/2022.

FILIAL 22 - Rodovia BR-116, Nº 4291, Anexo Container, Bairro Area Industrial, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88514-688. CNPJ n.º 10.158.356/0023-17, registrada sob nº 42901356284, em 25/02/2022.

FILIAL 23 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 01, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0024-06, registrada sob nº 17900396665, em 07/04/2022.

FILIAL 24 - ASR SE 115 Alameda 7, S/N, Quadra J, Lote 08 A, Sala 02, Bairro Plano Diretor Sul, Município de Palmas, Estado do Tocantins, CEP 77024-174. CNPJ n.º 10.158.356/0025-89, registrada sob nº 17900396673, em 07/04/2022.

FILIAL 25 - Rua José Joaquim Costa, Nº 21, Bairro Jardim Rio 400, Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP 190533-50. CNPJ n.º 10.158.356/0026-60, registrada sob nº 35920155781, em 07/04/2022.

FILIAL 26 - Rua Joao Pedro Moreira de Carvalho, Nº 1025, Lote: 07/ 08/ 09/ 28 e 29, Bairro Distrito Industrial, Município de Sinop, Estado do Mato Grosso, CEP 78557-527. CNPJ n.º 10.158.356/0027-40, registrada sob nº 35920155781, em 13/03/2022.

FILIAL 27 - Rua T, Nº 847-B, Lote 1809, Quadra 19, Sala 01, Bairro Cidade Universitária, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57073-495. CNPJ n.º 10.158.356/0028-21, registrada sob nº 27905203154, em 09/05/2022.

FILIAL 28 - Avenida Doutor Lineu de Alcântara Gil, Nº 5625, Sala 01, Bairro Parque Industrial Campo Verde, Município de São José do Rio

Página 6 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

Preto, Estado de São Paulo, CEP 15076-090. CNPJ n.º 10.158.356/0029-02, registrada sob nº 35920159299, em 09/05/2022.

FILIAL 29 - Rua Antônio Nunes dos Santos, Nº 34, Sala 01, Bairro Jardim do Vovô, Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13033-210. CNPJ n.º 10.158.356/0030-46, registrada sob nº 35920159302, em 09/05/2022.

FILIAL 30 - Alameda das Acácias, Nº 8-55, Galpão 01, bairro Parque São Geraldo, Município de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17021-090. CNPJ n.º 10.158.356/0031-27, registrada sob nº 35920164497, em 09/06/2022.

FILIAL 31 - Rua Neuzinha Parente, Nº 600 A, Sala 01, Bairro Jangurussu, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60870-810. CNPJ n.º 10.158.356/0032-08, registrada sob nº 23920022919, em 09/06/2022.

FILIAL 32 - Rua Condor, Nº 560, bairro Indústrias Leves, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86030-300. CNPJ n.º 10.158.356/0033-99, registrada sob nº 41901979264, em 20/06/2022.

FILIAL 33 - Rodovia BR-376, Nº 25000, Km 624, Anexo Container, bairro Campo Largo da Roseira, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83090-650. CNPJ n.º 10.158.356/0034-70, registrada sob nº 41901979272, em 20/06/2022.

FILIAL 34 - Rodovia BR 010, Nº 17, Quadra 1A, Lote 13, bairro Cidade Nova, Município de Davinópolis, Estado do Maranhão, CEP 65927-000. CNPJ n.º 10.158.356/0035-50, registrada sob nº 21900599364, em 20/06/2022.

FILIAL 35 - Rua Rio Grande, Nº 332, Quadra 03, Lote 11, bairro Boa Vista, Município de Luis Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, CEP 47853-062. CNPJ n.º 10.158.356/0036-31, registrada sob nº 29902047234, em 05/07/2022.

FILIAL 36 - Rua das Indústrias, Nº 400, Galpão 03, bairro Distrito Industrial, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58082-050. CNPJ n.º 10.158.356/0037-12, registrada sob nº 25900454696, em 24/08/2022.

FILIAL 37 - Avenida Prefeito Olavo Gomes de Oliveira, Nº 6860, bairro Aeroporto Jatobá II, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas

Página 7 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

Gerais, CEP 37557-500. CNPJ n.º 10.158.356/0038-01, registrada sob nº 31920087715, em 13/09/2022.

FILIAL 38 - Rodovia BR-251, S/N, Km 522, Galpão 102, bairro Chacara Recanto dos Aracas, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP 39404-128. CNPJ n.º 10.158.356/0039-84, registrada sob nº 31920090821, em 18/10/2022.

FILIAL 39 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B07, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0040-18, registrada sob nº 35920192679, em 27/10/2022.

FILIAL 40 - Rodovia BR 324, S/N, Km 528, Bairro Humildes, Município de Feira de Santana, no Estado da Bahia, CEP 44135-000. CNPJ n.º 10.158.356/0041-07, registrada sob nº 29902058813, em 08/02/2023.

FILIAL 41 - Avenida Aracy Tanaka Biazetto, Nº 9930, Barracão B14A, Bairro Parque São Paulo, Município de Cascavel, no Estado do Paraná, CEP 85803-722. CNPJ n.º 10.158.356/0042-80, registrada sob nº 41901992147, em 08/02/2023.

FILIAL 42 - Via Acesso João de Goes, Nº 1400, Barracão B08, Bairro Jardim Itaquiti, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06422-150. CNPJ n.º 10.158.356/0043-60, registrada sob nº 35920205762, em 08/02/2023.

FILIAL 43 - Rua 06, S/N, Quadra I, Lote 1 a 3, Bairro Cidade Empresarial Nova Aliança II, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75913-226. CNPJ n.º 10.158.356/0044-41, registrada sob nº 52901647589, em 08/02/2023.

FILIAL 44 – Rodovia Antonio Heil, Nº 1001, Armazem G9, Modulo A, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CEP 88316-000. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023. CNPJ n.º 10.158.356/0045-22, registrada sob nº 42901390482, em 07/03/2023.

FILIAL 45 - Avenida Adhemar Pereira de Barros, Nº 700, Bairro Jardim Santa Maria, Município de Jacareí, no Estado de São Paulo, CEP 12328-300. CNPJ n.º 10.158.356/0046-03, registrada sob nº 35920209636, em 07/03/2023.

Página 8 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

FILIAL 46 - Rua Sete de Setembro, Nº 935, Quadra 28, Lote 1A, Bairro Vila Birigui, Município de Rondonópolis, no Estado do Mato Grosso, CEP 78705-010. CNPJ n.º 10.158.356/0047-94, registrada sob nº 51920038249, em 05/04/2023.

FILIAL 47 - Avenida Doutor Simeao de Faria, Nº 20, Galpão 01 e 02, Bairro Santa Cruz, Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, CEP 36088-000. CNPJ n.º 10.158.356/0048-75, registrada sob nº 31920105161, em 05/04/2023.

FILIAL 48 - Avenida Presidente Dutra, Nº 815, Km 1070, Lote C, Bairro Felicia, Município de Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, CEP 45055-480. CNPJ n.º 10.158.356/0049-56, registrada sob nº 29902061415, em 05/04/2023.

FILIAL 49 - Rodovia BR-158, Nº 1080, Pavimento B, Bairro Boi Morto, Município de Santa Maria, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97030-810. CNPJ n.º 10.158.356/0050-90, registrada sob nº 43920056101, em 04/05/2023.

FILIAL 50 - Avenida Luís de Souza, Nº 870, Bairro Distrito Industrial, Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, CEP 56308-420. CNPJ n.º 10.158.356/0051-70, registrada sob nº 26902045832, em 26/05/2023.

FILIAL 51 - Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01, Sala 16, Bairro Itaipava, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88316-001. CNPJ n.º 10.158.356/0052-51, registrada sob nº 42901399951, em 15/06/2023.

FILIAL 52 - Avenida Padre Cicero, S/N, Km 02, Galpão 01, Bairro Muriti, Município de Crato, Estado do Ceará, CEP 63132-015. CNPJ n.º 10.158.356/0053-32, registrada sob nº 23920030890, em 15/06/2023.

FILIAL 53 - Rua Amélia Marinho, Nº 2201, Bairro Bela Vista, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59612-035. CNPJ n.º 10.158.356/0054-13, registrada sob nº 24900459468, em 21/06/2023.

FILIAL 54 - Corredor Armando Augusto Zanatta, Nº 2980, Lote B, Bairro Conjunto Habitacional Izidro Pedroso, Município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79840-395. CNPJ n.º 10.158.356/0055-02, registrada sob nº 54920075945, em 21/06/2023.

Página 9 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

FILIAL 55 - Rua Jorge Prola, S/N, QD 9, Conjunto Cidad, Bairro Monte das Oliveiras, Município de Manaus, localizada no estado do Amazonas, CEP 69092-600. CNPJ n.º 10.158.356/0056-85, registrada sob nº 13920017569, em 06/10/2023.

FILIAL 56 - Rua Paulo Henrique Machado Pimentel, Nº 37, Galpão N 04, Bairro Inacio Barbosa, Município de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49040-740. CNPJ n.º 10.158.356/0057-66, registrada sob nº 28900303445, em 06/10/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de duração da companhia é por tempo indeterminado, sendo que as suas atividades se iniciaram em 15/07/2008.

PARÁGRAFO QUARTO: A companhia tem o seguinte objeto social:

A **Matriz** tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças; Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores; Intermediação e agenciamento de serviços e negócios; Promoção de vendas. Assessoria, consultoria e informação ao consumidor sobre produtos através de websites; Comércio de partes e componentes de aparelhos de locomoção; Administração de programas de fidelidade de consumidores; Administração de negócios de programas de reembolso para terceiros; Consultoria em gestão e organização de negócios; Administração de holding; Serviços e transações financeiras e monetárias; Serviços de seguros; Serviços fiduciários; Serviços de intermediação de meios de pagamentos; Serviços de processamento de pagamentos; Serviços de avaliação de crédito; Serviços de gerenciamento e emissão de cartão de crédito e cartão débito; Serviços de agência de factoring; Serviços de desconto de título de crédito; Serviços de cobrança; Serviços de operações de câmbio monetário; Serviços de gestão financeira; Serviços de empréstimos e financiamentos.

As filiais 01, 04, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 54: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

Página **10** de **19**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

As Filiais 02 e 07: tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

As filiais 06, 42, 51, 53, 55 e 56: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 07, 08, 09, 12: tem como objeto social: Comércio varejista e comércio eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A Filial 03 tem como objeto social: Comércio varejista, comércio eletrônico (e-commerce) e distribuição de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

A Filial 05 tem como objeto social: Comércio varejista e eletrônico (e-commerce) de: pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

As Filiais 19, 22, 25, 33, 36, 37, 38 e 52: tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças. Prestação de serviços de: troca de óleo e lubrificantes, montagem de pneumáticos, balanceamento e alinhamento em veículos automotores. Intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A filial 30 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças novas.

A filial 31 tem como objeto social: Comércio varejista de pneumáticos e câmaras de ar.

A filial 44 tem como objeto social: Comércio atacadista de pneumáticos, câmaras de ar e autopeças.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º: O capital social integralizado é de 300.968.330,00 (Trezentos milhões novecentos e sessenta e oito mil e trezentos e trinta reais), dividido em 57.312.220 (cinquenta e sete milhões, trezentas e doze mil, duzentas e vinte) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de R\$ 5,25 (Cinco reais e vinte e cinco centavos) cada, não conversíveis em outras formas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O capital social será composto, em sua totalidade, por ações ordinárias nominativas. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os certificados das ações serão assinados por 02 (dois) diretores em conjunto.

ARTIGO 5º: A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao seu Capital, reservas e lucros acumulados ou em suspenso, capital excedente ou reservas especiais, resultantes da correção monetária, procedendo a emissão das ações correspondentes às incorporações que se verificarem.

ARTIGO 6º: A Companhia poderá, por deliberação majoritária em Assembleia Geral, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital social, mediante a aplicação dos lucros acumulados ou capital excedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As ações assim adquiridas serão mantidas em tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria.

PARÁGRAFO SEGUNDO As ações adquiridas pela Sociedade, enquanto mantidas em tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados ou de novas ações distribuídas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por deliberação da Assembleia Geral, a sociedade poderá recolocar ou vender ações mantidas em tesouraria.

CAPÍTULO III – COMPOSIÇÃO

ARTIGO 7º: São órgãos da Sociedade:

- a) Assembleia Geral dos Acionistas;
- b) Conselho de Administração
- c) Diretoria;
- d) Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 8º: A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade exigirem, por meio da manifestação dos acionistas ou dos administradores.

Página 12 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

ARTIGO 9º: A convocação da Assembleia far-se-á pela imprensa, na forma da lei, e dos anúncios deverão constar a Ordem do Dia, o Local e a Hora da Reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada regular a Assembleia na qual comparecer todos os acionistas.

ARTIGO 10º: A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos seus diretores, mediante a prévia deliberação da diretoria. Pode, ainda, ser convocada pelo Conselho de Administração, em havendo necessidade para o Conclave, ou, finalmente, na forma da Lei, pelos extraordinariamente legitimados.

ARTIGO 11º: As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Administrativo e Financeiro ou, no seu impedimento, por um dos Diretores, que escolherá, entre os presentes, um secretário.

ARTIGO 12º: O acionista poderá ser representado nas Assembleias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13º: A Sociedade será administrada pela Diretoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Incumbirá a Assembleia Geral fixar a remuneração global da Diretoria, que será distribuída em reunião realizada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 14º: O Conselho de Administração, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho de Administração deverá ser constituído de um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Página 13 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SEÇÃO II – DIRETORIA

ARTIGO 15º: A Diretoria será composta de 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, sendo 1 (um) Diretor Administrativo e Financeiro, 1 (um) Diretor Contábil, 1 (um) Diretor Comercial, 1 (um) Diretor de E-commerce, 1 (um) Diretor de Expansão e NGI, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Vendas OHT.

ARTIGO 16º: O mandato da Diretoria será de três anos, podendo haver reeleição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ainda que terminado o prazo previsto neste artigo, os Diretores continuarão no pleno exercício de suas funções até que se efetive em outra Assembleia Geral, a renovação de seus mandatos, sua destituição ou sua substituição por outros Diretores.

ARTIGO 17º: Os acionistas estabeleceram que os Diretores da Companhia poderão fazer jus a uma remuneração global anual total a título de pró-labore no montante de até R\$ 8.800.000,00 (Oito milhões e oitocentos mil reais).

ARTIGO 18º: A Diretoria tem todos os poderes necessários para prática dos atos e realização das operações que se relacionem com o objeto da sociedade.

ARTIGO 19º: Compete ainda à Diretoria: (a) Zelar pela observância de lei e do estatuto social e fazer cumprir as deliberações tomadas pela Assembleia Geral; (b) - elaborar Planos Plurianuais de Atividades envolvendo, entre outros aspectos, análise de mercado e situação da empresa no setor, projeções, recomendações e políticas de “marketing” para os próximos anos, devendo tais planos sofrer atualizações ao final de cada exercício social; (c) - elaborar orçamentos anuais detalhados de operações e investimentos financeiros, bem como estabelecer sistemas de controle e informação adequados ao perfeito acompanhamento das operações; (d) - apresentar, mensalmente, relatório gerencial das operações em curso; (e) - promover tomadas de preços para realização de qualquer operação que envolva a aquisição de bens ou serviços; (f) - submeter à apreciação os relatórios dos auditores e consultores.

ARTIGO 20º: Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro: (a) - exercer a administração executiva geral dos negócios sociais, cumprindo-lhe, para tanto, coordenar os trabalhos dos demais Diretores, organizar e supervisionar a execução das atividades da sociedade; (b) - organizar o relatório anual das operações da sociedade, depois de aprovado pelos demais Diretores; (c) -

Página 14 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

zelar pela perfeita execução das deliberações da Assembleia Geral; (d) – assinar, juntamente com outro Diretor as ações da sociedade ou os títulos múltiplos que as representem; (e) – Convocar as Reuniões de Diretoria e de Gerência; (f) – Aprovar a estrutura da organização; (g) estabelecer a orientação geral dos negócios e a fixação das diretrizes básicas da sociedade; (h) - convocar as Assembleias Gerais; (i) - submeter à Assembleia Geral propostas objetivando: I - aumento ou redução do capital social; II - operações de fusão, incorporação ou cisão; III - reformas estatutárias; IV - a liquidação da sociedade; V - autorizar a participação da empresa em outras sociedades em que é ou venha a ser sócia ou acionista, e definir como será exercido o seu voto; VI – emissão de ações ou bônus de subscrição; VII - subscrição e integralização de ações em bens, direitos ou serviços conversíveis em crédito; VIII - resgate, reembolso, amortização ou aquisição de ações da própria empresa; IX - aquisição, alienação, aumento ou redução de participações em outras sociedades, inclusive o controle; X - distribuição de dividendos, bonificações, desdobramentos, participação dos administradores e aplicação de lucros; (j) - examinar e deliberar sobre o relatório anual aos acionistas, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras; (k) - autorizar a Diretoria a adquirir, vender, prometer vender, ceder, prometer ceder, hipotecar, ou por qualquer outra forma, gravar ou dispor de bens do ativo, tais como imóveis, instalações, máquinas, veículos, caminhões, tratores, valores mobiliários, bem como de direitos a eles relativos, ou ainda de quotas ou ações de sociedades em que a empresa é ou venha a ser sócia ou acionista; (l) – aprovar projetos especiais e autorizar a Diretoria a fazer aplicações financeiras, incluindo as de valores mobiliários; (m) prestar garantias; (n) - eleger e destituir os membros da diretoria; (o) - fixar a remuneração de cada um dos membros da Diretoria até o montante global aprovado pela Assembleia Geral; (p) - determinar as atribuições e a área de atuação dos Diretores sem designação específica; (q) – designar em caso de vaga definitiva de Diretor, o substituto; (r) - examinar, a qualquer tempo, os papéis e livros da sociedade, zelando pela sua boa guarda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica sob a responsabilidade do Diretor Administrativo e Financeiro – a Diretoria de Compras – o Departamento Financeiro – o Departamento de Recursos Humanos – a Gerência Comercial – o Departamento de Tecnologia da Informação – a Gerência de Equipamentos – a Gerência da Qualidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ficam sob a responsabilidade do Diretor Contábil – o Departamento Contábil – o Departamento Tributário – o Departamento Jurídico.

ARTIGO 21º: Todos os papéis e documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade ou a exoneração de terceiros de responsabilidade para com ela, inclusive cheques bancários, serão assinados:

Página 15 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

(a) Em conjunto por no mínimo dois diretores; (b) por um procurador, quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele previstos.

ARTIGO 22º: A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, cabe necessariamente em conjunto por no mínimo dois diretores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Somente poderão constituir procuradores o Diretor Administrativo e Financeiro em conjunto com o Diretor Contábil, que sempre deverão assinar em conjunto, salvo para a nomeação, constituição e desconstituição específica de advogados e prepostos onde poderá assinar isoladamente o Diretor Contábil, observando as determinações do parágrafo seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de procuradores, observar-se-á o seguinte:

- (a) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependem de autorização da Assembleia Geral, o efetivo exercício de tais atos ficará expressamente condicionado à obtenção dessa autorização;
- (b) as procurações “ad negotia” serão outorgadas para fins específicos e com prazo de validade não superior a um ano, vedado o substabelecimento, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação devem consignar, em seu contexto, esse termo de vigência.
- (c) As procurações específicas outorgadas a advogados com poderes “ad negotia e ad judicia”, para representação da sociedade em processos judiciais e administrativos não terão prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigarão a Sociedade.

ARTIGO 23º: Os diretores responderão pessoalmente aos demais e à companhia, pelos atos dolosos que praticarem.

SEÇÃO III – ABRANGÊNCIA E LIMITES DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 24º: A sociedade não poderá prestar garantias de favor, seja real, fidejussória ou de qualquer outra modalidade, a terceiros, salvo para as seguintes exceções conforme abaixo:

- nas sociedades da qual detenha o poder de controle; ou
- nas quais participe ou para aquelas que venham nela participar; ou
- nas sociedades que façam parte do seu Grupo Econômico; ou

Página 16 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

- para os casos expressamente autorizados por acionistas representando a totalidade do capital social da sociedade.

ARTIGO 25º: Por deliberação majoritária da Assembleia Geral Extraordinária, constituída por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações com direito a voto, a Companhia pode suspender em determinados exercícios e pelo período que ficar definido no Conclave, a atividade do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º: O Conselho Fiscal, somente funcionará quando instalado a pedido de acionistas, formulado em qualquer Assembleia Geral, que os elegerá e fixará a sua remuneração, respeitando o mínimo determinado em lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Conselho Fiscal, se instalado, será composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, e exercerá o seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

ARTIGO 27º: As deliberações do Conselho Fiscal, que terão as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, serão tomadas por maioria de votos e consignadas no livro de "Atas e pareceres do Conselho Fiscal".

CAPÍTULO VII

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

ARTIGO 28º: O exercício social terá início em 1º de janeiro, terminando em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras determinadas por lei.

ARTIGO 29º: A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais, conforme estabelecido no art. 204 da Lei 6.404/76 ou dispositivo legal que o venha substituir, atendida a legislação fiscal pertinente, distribuindo ou não os dividendos.

ARTIGO 30º: Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, a fim de que sobre ela a Assembleia Geral se pronuncie e delibere.

ARTIGO 31º: Após as deduções previstas em lei, o lucro líquido terá a seguinte destinação:

- a) 5 % (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

Página 17 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023

- b) 30% (trinta por cento) no mínimo, do lucro líquido ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6404/76, será destinado ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório, o qual poderá ser reinvestido na Companhia, por deliberação dos acionistas.

ARTIGO 32º: Atendido o disposto no Artigo acima, a Assembleia Geral deliberará sobre o destino do saldo remanescente do lucro líquido do exercício, se houver, o qual, por proposta legal da administração, poderá ser total ou parcialmente atribuído como:

- a) dividendo suplementar aos acionistas;
b) saldo que se transfere para o exercício seguinte, como retenção de lucros, quando devidamente justificados pelos administradores, para financiar plano de investimento, previsto em orçamento de capital, nos termos do artigo 196 da Lei 6404/76.

CAPÍTULO VIII – DA RETIRADA

ARTIGO 33º: Ocorrendo qualquer hipótese de exercício do direito de retirada, o acionista dissidente receberá o valor de reembolso de suas ações estipulado com base no valor econômico da companhia, a ser apurado em avaliação realizada especificamente para esse fim.

PARÁGRAFO ÚNICO – O reembolso respeitará a manutenção da empresa e a qualidade dos ativos detidos pela Companhia, de forma que o dissidente receberá o reembolso não em dinheiro, mas em outras espécies de bens, escolhidos pela Assembleia Geral, ouvidos os órgãos de administração da Companhia.

ARTIGO 34º: Caso um dos Acionistas queira retirar-se da sociedade, mediante alienação, mesmo por doação de suas ações, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que a sociedade em primeiro lugar e em segundo os demais acionistas, possam no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações do Acionista retirante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Decorrido este prazo, sem que a companhia e os demais acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas, observadas as condições da oferta efetivada, para a validade do negócio de transferência a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência para herdeiros diretos ou para sociedades controladas pelo acionista que desejar alienar suas ações não estarão vinculadas ao direito de preferência mencionado no “caput” do presente artigo.

Página 18 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 35º: No caso de dissolução da sociedade, deliberada em Assembleia Geral, compete a este mesmo órgão determinar o modo de liquidação e nomeação do liquidante.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 36º: As omissões deste estatuto serão supridas mediante aplicação das normas legais em vigor sobre sociedades por ações e, subsidiariamente, pelo Código Civil Brasileiro ou legislação que o venha a substituir.

Itajaí-SC, 30 de outubro de 2023.

Mesa:

VITOR DAS NEVES LEME

JOEL GONCALVES DE DEUS

Acionistas Presentes:

CANTU STORE S.A.

(Representada por Humberto Gabriel Cantu
e Vitor das Neves Leme).

Página 19 de 19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023



236915177

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CPX DISTRIBUIDORA S/A
PROTOCOLO	236915177 - 22/11/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300045128
CNPJ 10.158.356/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023
SOB N: 20236915177

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20236915177
219 - ELEICAO/DESTITUIÇÃO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236915177

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02372546970 - JOEL GONCALVES DE DEUS - Assinado em 20/11/2023 às 16:17:18

Cpf: 03594199924 - HUMBERTO GABRIEL CANTU - Assinado em 21/11/2023 às 11:16:46

Cpf: 06232085981 - VITOR DAS NEVES LEME - Assinado em 22/11/2023 às 15:30:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/11/2023 Data dos Efeitos 22/11/2023

Arquivamento 20236915177 Protocolo 236915177 de 22/11/2023 NIRE 42300045128

Nome da empresa CPX DISTRIBUIDORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 208864018064528

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/11/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NOME
VITOR DAS NEVES LEME

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4104277 SESP SC

CPF
062.320.859-81

DATA NASCIMENTO
18/02/1988

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS LEME JUNIOR
MARIA IRANY DAS NEVES LEME

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03831203841

VALIDADE
31/08/2025

1ª HABILITAÇÃO
27/04/2006

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEARIO CAMBORIU, SC

DATA EMISSÃO
09/09/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

34080511071
SC156847060

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

AUTENTICAÇÃO DESMATERIALIZAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel de documento que me foi apresentado e dou fé.
Itajaí (SC), 03/10/2022. Selo(s) Digital(s) de fiscalização do tipo: Selo Normal:
Confira os dados do ato em: Selo.tjsc.jus.br: Emol: R\$4,44 - Selo: R\$3,11 = Total= R\$7,55 - Selo nº.GPG66420-KOG8
PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005 - -



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2º 1º NOME E SOBRENOME
JOEL GONCALVES DE DEUS

1ª HABILITACAO
09/02/1998

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
10/10/1979 ITAJAI/SC

4a DATA EMISSAO
28/09/2022

4b VALIDADE
18/09/2032

ACC ☒ D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3548638 SSP SC

4d CPF
023.725.489-70

5 Nº REGISTRO
02610080113

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO GONCALVES DE DEUS
VALMIRA PALADINI DE DEUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9 ACC ☒ A ☒ A1 ☒ B ☒ B1 ☒ C ☒ C1

10 11 12

18/09/2032

9 D ☒ D1 ☒ BE ☒ CE ☒ C1E ☒ DE ☒ D1E

10 11 12

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA
SENATRAN CONTRAN

2496461670

2496461670

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA, em terça-feira, 9 de maio de 2023 17:00:30 GMT-03:00. CNS: 10.736-7 - 3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE ITAJAI/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



I<BRA026100801<132<<<<<<<<<
7910100M3209181BRA<<<<<<<<<2
JOEL<GONCALVES<DE<DEUS<<<<<

3º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ/SC

Sueli Canziani Gazaniga

Rua Manoel Vieira Garção, nº 148, 1º andar, Ed. Catarinense, Centro, Itajaí-SC, CEP: 88.301-425

Certifico que procedi a desmaterialização do presente documento, cujo original foi conferido por mim nesta data. Dou fé, Itajaí-SC, 09/05/2023 16:56. Documento assinado digitalmente por: PAULA MARQUES DOS PASSOS OLIVEIRA:01529082005, em 09/05/2023, com validade assegurada pela MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BR). Processo de desmaterialização nos termos do art. 839-A do CNCGJ/SC.

Emolumentos:

Desmaterialização (2): R\$ 9,66

ISS: R\$ 0,20

Selos (2): R\$ 0,00

Total: R\$ 12,04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2244412583

NOME
JULIANO SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4037737 SSP SC

CPF
042.164.939-98

DATA NASCIMENTO
13/07/1983

FILIAÇÃO
OSVALDIR PAULO DA SILVA
VANDA SILVY DA SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01928623607

VALIDADE
15/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BALNEARIO CAMBORIU, SC

DATA EMISSÃO
19/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35394183818
SC166730246

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1º NOME E SOBRENOME		1ª HABILITAÇÃO			
FERNANDO SOARES DOS SANTOS		02/09/1998			
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO		08/07/1980, SAO PAULO, SP			
4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE		ACC	
08/08/2023		03/07/2033		 D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF		30965589 SSP SP			
4d CPF		5 1º REGISTRO		9 CAT HAB	
282.094.908-85		00862475174		B	
NACIONALIDADE		BRASILEIRO			
FILIAÇÃO		SIDNEY IVO DOS SANTOS			
MARIA SOARES DOS SANTOS					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9

10

11

12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		03/07/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
DE1E 			

12

OBSERVAÇÕES

LOCAL

SAO PAULO, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

56975850626

SP018551055

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

ALEXANDRE ARAUJO LOPES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

20990230 SSP SP

CPF

142.222.078-88

DATA NASCIMENTO

07/10/1971

FILIAÇÃO

ARMANDO BERNAL LOPES

IVANYLDE DE ARAUJO LOPES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

03460410410

VALIDADE

13/07/2031

1ª HABILITAÇÃO

23/10/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO

23/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

06620434188
SP006107963

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2647605117	2 e 1 NOME E SOBRENOME LEANDRO LOPES DA VEIGA		1ª HABILITAÇÃO 18/03/1998
	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 24/02/1980, SANTOS, SP		
	4a DATA EMISSÃO 26/07/2023	4b VALIDADE 01/12/2031	ACC  D
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 30266828 SSP SP		
	4d CPE 296.007.148-43	5 Nº REGISTRO 00709583237	3 CAT HAB B
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO ROBERTO LOPES ANTUNES DA VEIGA			
ROSEMARY CAETANO DA VEIGA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR 			

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		01/12/2031	
B1 			
C 			
C1 			

12
13

OBSERVAÇÕES
 EAR

LOCAL

SÃO PAULO, SP

SÃO PAULO

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

44490816019

SP008342529

1. e 2. Nome - Sobrenome / Name - Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date of Birth / Data de Nascimento / DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. C. Número de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA007095832<378<<<<<<<<<
8002240M3112010BRA<<<<<<<<<6
LEANDRO<<LOPES<DA<VEIGA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8900-3

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

6A564C51

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

32.996.471-9

DATA DE EXPEDIÇÃO

2 via

02/03/2015

NOME

FELIPE CASALE MOBLIZE

FILIAÇÃO

CLOVIS MOBLIZE

ELIETE MARIA CASALE MOBLIZE

NATURALIDADE

SANTOS - SP

DOC ORIGEM

SANTOS-SP SANTOS CN:LV.A173/FLS.124V/Nº37636

CPF

221140078/71

DATA DE NASCIMENTO

04/07/1981

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 158 F

TRASLADO DIGITAL

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ **CPX DISTRIBUIDORA S/A e suas filiais** A FAVOR DE **CELIO MILO DE ANDRADE**, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, perante mim Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial, e da Tabeliã Substituta adiante nomeada, compareceu como outorgantes: **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Antônio Heil, nº 800, Km 01 - sala 02, bairro Itaipava, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.158.356/0001-01, e suas filiais, neste ato representadas por seu Diretor Contábil Sr. JOEL GONCALVES DE DEUS, brasileiro, filho de João Gonçalves de Deus e Valmira Paladini de Deus, que declarou-se casado, contador, portador da carteira nacional de habilitação nº 02610080113-DETRAN/SC, expedida em 29/10/2012, inscrito no CPF/MF sob nº 023.725.469-70, nascido em 10/10/1979, residente e domiciliado na Rua Clarindo Sebastião da Cunha, nº 2268, bairro Espinheiros, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina; e por seu Diretor Administrativo e Financeiro VITOR DAS NEVES LEME, brasileiro, filho de José Carlos Lemes Junior e Maria Irany das Neves, que declarou-se casado, administrador, portador da carteira nacional de habilitação nº 03831203841-DETRAN/SC, expedida em 11/08/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 062.320.859-81, nascido em 18/02/1988, residente e domiciliado na Rua 500, nº 250, apartamento 2002, Centro, na Cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, **que assinam este ato por videoconferência, através da plataforma <https://www.enotariado.org.br>. Este documento pode ser verificado em www.docautentico.com.br/valida**; conforme certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, expedida em 02/10/2024, constando como último arquivamento: escritura de emissão de debêntures, em data de 20/09/2024, sob nº ED008907000; declarando não haver alterações posteriores; reconhecidas como as próprias por mim Escrevente Notarial ante os documentos de identificação que me foram apresentados tomados por bons do que dou fé. E, pelas outorgantes, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento nomeiam e constituem seu bastante procurador: **CELIO MILO DE ANDRADE**, brasileiro, filho de Celio Vieira de Andrade e Barbara Marcia Milo de Andrade, solteiro, maior, líder de licitação, portador da carteira nacional de habilitação nº 03497975769-DETRAN/SC, expedida em 30/01/2020, inscrito no CPF/MF sob nº 351.794.588-97, nascido em 23/10/1986, residente e domiciliado na Avenida Das Gaivotas, nº 100 - apto 42, bairro Ariribá, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina; (dados fornecidos por declaração, ficando as empresas outorgantes, por seus representantes legais, responsáveis por sua veracidade, bem como por qualquer

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h
Este documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG



PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 158 V

TRASLADO DIGITAL

incorreção); a quem conferem poderes especiais para: Participar de licitações e concorrências públicas, de todas as modalidades, inclusive via eletrônica, podendo para tanto firmar compromissos de participações nas licitações, pronunciar-se em nome das empresas, bem como formular lances, ofertas e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, podendo assinar todos e quaisquer documentos necessários; pagar valores, assinar recibos e dar quitação podendo representa-las junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas; podendo participar da abertura de envelopes, assinar contratos, declarações, guias requerimentos, termos, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, compromissos e responsabilidades, enfim praticar em suma, tudo que mister se torne ao perfeito desempenho do presente mandato. **A presente procuração terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. Vedado o substabelecimento.** Os representantes da outorgante declaram que não se enquadram como pessoas politicamente expostas, uma vez que não ocuparam ou ocupam cargos de destaque na administração pública direta ou indireta, não exerceram mandatos políticos nos poderes executivos e legislativos da União, não fazem parte do poder judiciário e não ocuparam cargos como Ministro, Presidente, Vice-Presidente, Diretor ou equivalentes no Poder Executivo da União, em todos os níveis governamentais. Além disso, não possuem familiares com essas características. Estes conceitos de PEP são claramente definidos pela Resolução nº 40/21. Todas as diretrizes foram estritamente seguidas de acordo com o provimento 161/2024 do CNJ. Os representantes da outorgante ficam cientes que todos os dados e informações de caráter pessoal, descritos e utilizados pela Serventia, visam atender o disposto na Lei 13.709 - LGPD, e que este instrumento público pode ser reproduzido a pedido de qualquer interessado sem necessidade de autorização expressa das partes, por se tratar de instrumento público nos termos do Art. 16 da Lei 6.015/73, e consentiram com o uso dos dados pessoais fornecidos, objeto de tratamento pela Serventia. **As informações constantes na qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados pela outorgante, na forma como vem representada, sendo-lhe advertido de que a falsidade dos documentos ora apresentados e das declarações prestadas, inclusive acerca do seu estado civil, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade. Ressalto que, nesta outorga, os representantes da empresa outorgante declaram ter lido atentamente o presente instrumento e que têm plena ciência da extensão dos poderes conferidos, ratificando expressamente, toda a outorga dos mesmos. Referida procuração pode ser revogada a qualquer tempo, se assim desejar a outorgante. Ficam arquivadas nestas notas em pastas próprias, cópias dos documentos apresentados, em observância ao artigo 265, do Novo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.** Assim

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil

Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h
Este documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 159 F

TRASLADO DIGITAL

o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina nesta Serventia. Eu, Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial que a digitei. Eu, Elinita Kowalski Rosar, Tabeliã Substituta, a subscrevo. Este ato foi protocolo sob nº **83800 - 29/10/2024**. Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024. (Representante) JOEL GONCALVES DE DEUS; (Representante) VITOR DAS NEVES LEME. **Trasladada em seguida.** Eu, _____ Daniele Aparecida de Souza, Escrevente Notarial a fiz, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Procuração Comum: R\$ 46,55 + FRJ R\$ 10,58 (22,73% de 46,55, sendo: 24,42% (FUPESC); 24,42% (Assist. Jud. Gratuita); 4,88% (FERMP); 26,73% (Ressarcimento de atos Gratuitos, ajuda de custo de Serventias Deficitárias e custeio da atividade correicional); 19,55% (TJSC) + ISS R\$ 0,95; Total R\$ 58,08.

Itajaí/SC, 29 de outubro de 2024.

Em Test. _____ da verdade.

P/ Tabeliã _____
Daniele Aparecida de Souza
Escrevente Notarial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga - TABELIÃ

Rua Manoel Vieira Garção, 148 - Ed. Catarinense - 1º andar | fone (47) 3348-1595 - fax (47) 3348-7137
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Esse documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

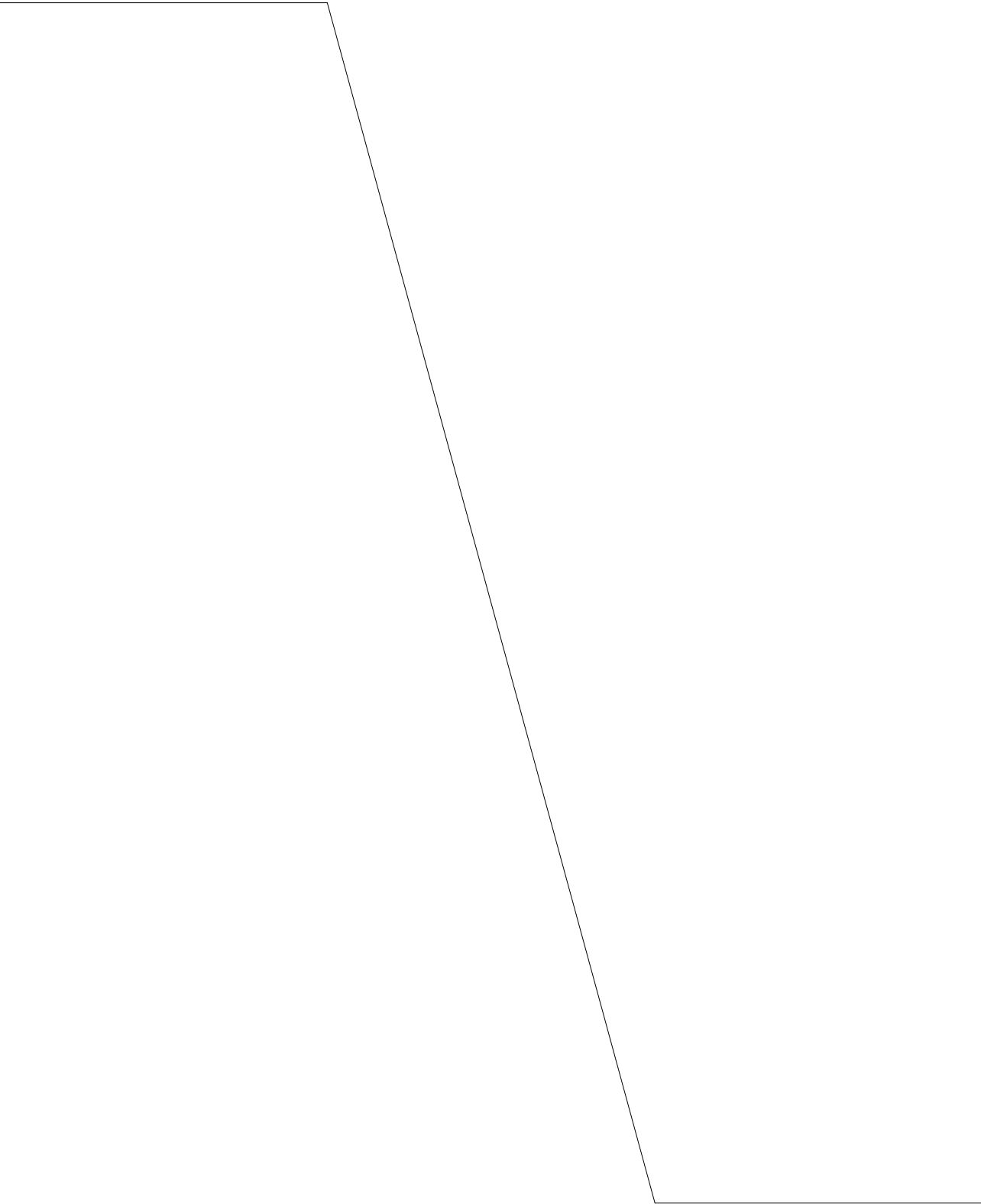
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG



PROT.: 83800 - 29/10/2024
Natureza: PROCURAÇÃO

LIVRO: 679-P
FOLHA: 159 V

TRASLADO DIGITAL



Assinado digitalmente por:
DANIELE APARECIDA DE SOUZA
CPF: 009.550.759-04
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 06/11/2024 11:12:38 -03:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE ITAJAÍ

Sueli Canziani Gazaniga TABELIÃ



Rua Manoel Vieira Garção, 1 - Centro - Itajaí - SC - 88301-425
e-mail: escritura@3tabitajai.com.br | procuracao@3tabitajai.com.br - CEP 88301-425-Itajaí-Santa Catarina - Brasil
Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

Este documento foi assinado por DANIELE APARECIDA DE SOUZA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG

Matrícula Notarial Eletrônica: 107367.2024.10.29.00002399-12

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ DANIELE APARECIDA DE SOUZA (CPF 009.550.759-04) em 06/11/2024 11:12

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/9HK3L-34H2G-QPLZZ-88JJG>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2006065454

NOME
CELIO MILO DE ANDRADE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
41395483 SSP SP

CPF
351.794.588-97

DATA NASCIMENTO
23/10/1986

FILIAÇÃO
CELIO VIEIRA DE ANDRADE
BARBARA MARCIA MILO DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03497975769

VALIDADE
28/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
03/02/2005

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAJAI, SC

DATA EMISSÃO
30/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

05380118520
SC152963367

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN